



DECRETO Nº 39, de 15 de setembro de 2020.

Abre no orçamento 2020 (Lei Municipal nº 1041, de 27 de novembro, de 2019) crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ferreiros/PE, art. 133, inciso III estabelecer a competência privativa do Poder Executivo acerca dos orçamentos anuais do Município.

Considerando que o Decreto Municipal nº 013/2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Ferreiros/PE em função de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Considerando o art. 40 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que são créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comção intestina ou calamidade pública.

Considerando o art. 44 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 6º, inciso VI; 61, inciso IX, e 133, inciso III da Lei Orgânica do Município, e os artigos 40, 41, 2 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, publica este Decreto e dá conhecimento ao Poder Legislativo:

Art. 1º No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às despesas assim classificadas:

30 – FUNDOS MUNICIPAIS

30.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.01 – Secretaria de Saúde

10.122.3002.2115 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado-----R\$ 50.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais-----R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Excesso de Arrecadação:

03 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

300.002 – Covid19 Federal-----R\$ 17.289,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO